



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/Nº - Centro Cívico - Bairro Cabral - CEP 64000920 - Teresina - PI - <http://www.tre-pi.jus.br>

PROCESSO : 0000045-84.2022.6.18.8000
INTERESSADO : COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTES
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - SAS
ASSUNTO :

Decisão nº 242 / 2022 - TRE/PRESI/DG/ASSDG

Vistos etc.,

Cuidam estes autos da análise da viabilidade da **prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do Contrato TRE-PI nº 10/2021**, mantido com a empresa **RESOLVE LIMPEZA AMBIENTAL LTDA**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO GRUPO D NAS UNIDADES DO TRE-PI**, cuja vigência encerrará em **11/05/2022**.

Verifico que consta dos autos a justificativa para continuidade dos serviços e as vantagens para a prorrogação contratual, especialmente quanto ao preço contratual, que se mantém coerente com a realidade do mercado; comprovação da regularidade fiscal da empresa; informação quanto à disponibilidade orçamentária para pagamento da despesa; pareceres da Assessoria Jurídica da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças e, ainda, a minuta do Termo Aditivo, devidamente aprovado pelas unidades competentes.

A prorrogação contratual importará na despesa estimada de **R\$ 11.232,00 (onze mil duzentos e trinta e dois reais)**.

Diante de tudo o que foi relatado e, em especial, do parecer da Assessoria Jurídica, que passa a integrar a presente decisão, **determino** que sejam adotadas providências cabíveis objetivando a formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato TRE/PI n. 10/2021, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e da Cláusula Sexta, nos moldes da minuta acostada no doc. nº 1454300, que está apta a ser convertida em instrumento definitivo.

Registro que a despesa adicional seguirá a fórmula delineada pela Coordenadoria de

Orçamento e Finanças.

Por fim, DETERMINO a observância da Resolução TRE-PI nº 427/2021, a qual dispensa a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares apenas nas contratações fundamentadas nos incisos IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

Cumpra-se.

Des. José James Gomes Pereira

Presidente do TRE-PI



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 04/03/2022, às 13:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1456489** e o código CRC **5373362A**.